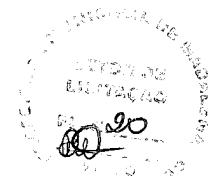


AUTORIZAÇÃO



MADALENA/CE, 25 DE MAIO DE 20223

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**. Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA, 25 DE MAIO DE 2023

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0502	12.361.1201.2.024	1500000000	3. 3.90.30.00	R\$ 17.173,26
TOTAL					R\$ 17.173,26

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.173,26 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEISCENTAVOS).
5. **DOS VALORES COLETADOS:**
 - 5.1. **V & R COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.318.957/0001-46 – R\$ 17.475,09 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos);
 - 5.2. **I. ARAGÃO ROCHA ME**, inscrita no CNPJ Nº 30.881.453/0001-35 – R\$ 16.764,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais);
 - 5.3. **FORTAL COPY**, inscrita no CNPJ Nº 38.905.529/0001-27 – R\$ 17.280,69 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos);

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a fornecedores cadastrado na base do Setor de Compras, conforme consta documentação anexa.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

2.2. JUSTIFICATIVA: A boa qualidade das impressões é essencial para as atividades realizadas diariamente nas escolas municipais, diante desta realidade faz-se necessário a aquisição de peças para manter as impressoras em bom funcionamento, uma vez que é imprescindível a aquisição desses equipamentos para suprir às necessidades de nossas instituições, bem como dar atendimento, de forma satisfatória.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

3.2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

4.2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representado pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

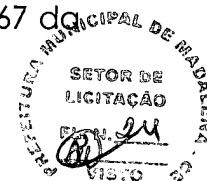
6.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CILINDRO BROTHER 2540/2740	UNID	3	136,00	408,00
2	CILINDRO BROTHER 7065/7460	UNID	3	136,00	408,00
3	CILINDRO BROTHER 8157/8912	UNID	3	147,00	441,00
4	CILINDRO BROTHER 5652/6902	UNID	3	147,00	441,00
5	CILINDRO RICOH 3710	UNID	3	85,00	255,00
6	CARTUCHO DE TONER BROTHER 2540/2740	UNID	3	178,00	534,00
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER 7065/7460	UNID	3	176,00	528,00
8	CARTUCHO DE TONER BROTHER 8157/8912	UNID	3	200,00	600,00
9	CARTUCHO DE TONER BROTHER 5652/6902	UNID	3	200,00	200,00
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER 8085/8890	UNID	3	147,00	441,00
11	CARTUCHO DE TONER HP 432	UNID	3	311,00	933,00
12	CARTUCHO DE TONER RICOH 3710/320	UNID	3	169,00	507,00
13	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 2540/2740	UNID	3	203,00	609,00
14	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 7065/7460	UNID	3	192,00	576,00
15	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 8157/8912	UNID	3	242,00	726,00
16	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 5652/6902	UNID	3	278,00	834,00
17	RECARGA DE TONER BROTHER 5652/8157/8085	UNID	3	95,00	285,00
18	RECARGA DE TONER RICOH 3710	UNID	3	65,00	195,00
19	RECARGA DE TONER BROTHER 2540/7065/2740	UNID	3	65,00	195,00
20	CHIP RICOH 3710	UNID	3	16,00	48,00
21	TINTA EPSON 1 LITRO CADA	UNID	3	139,00	417,00

22	TINTA EPSON ORIGINAL CADA	UNID	3	84,00	252,00
23	ROLO FUSOR BROTHER 2540/2740	UNID	3	139,00	417,00
24	ROLO FUSOR BROTHER 7065/7460	UNID	3	139,00	417,00
25	PELICULA BROTHER 8157/8912	UNID	3	189,00	567,00
26	PELICULA BROTHER 5652/6902	UNID	3	213,00	639,00
27	ROLO FUSOR BROTHER 8085/8890	UNID	3	139,00	417,00
28	ROLO PRESSAO BROTHER 2540/2740	UNID	3	200,00	600,00
29	ROLO PRESSAO BROTHER 7065/7460	UNID	3	149,00	447,00
30	ROLO PRESSAO BROTHER 8157/8912	UNID	3	220,00	660,00
31	ROLO PRESSAO BROTHER 5652/6902	UNID	3	242,00	726,00
32	ROLO PRESSAO BROTHER 8085/8890	UNID	3	147,00	441,00
33	PLACA FONTE	UNID	3	400,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$ 16.764,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 26

-DETALHAMENTO DASAQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:



**CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DATA: 25 DE MAIO DE 2023**